



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 516 / 2006

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, O AUXÍLIO FUNERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, o Auxílio-Funeral a ser concedido às famílias hipossuficientes, quando da morte de membro de sua família em primeiro grau.

Art. 2º O valor do benefício ora instituído será o correspondente em até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no País, mediante solicitação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social deste Ente Federado.

Art. 3º Considerar-se-á para efeitos desta lei, família hipossuficiente, aquela cuja renda familiar per capita, devidamente comprovada, não ultrapasse a um do salário mínimo vigente na época da requisição do benefício.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá provar seu parentesco em 1º grau com o de cujus, preencher requerimento circunstanciado e juntando os seguintes documentos:

I - certidão de óbito;

II - declaração de composição familiar constando o nome, idade e ocupação de todos seus membros; e.

III - comprovação de rendimentos, por membro familiar, através de bloco de produtor rural, carteira de trabalho ou declaração pessoal, conforme o caso;

Art. 5º O pagamento do benefício será efetuado conforme cronograma financeiro da Secretaria da Fazenda.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários, atinentes aos serviços de assistência social do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 461/2005 de 25 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de julho de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Atos
 Relatório

Certidão que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta Prefeitura Municipal, de 27/07/06 até 01/08/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguete
Treceiro